

# O BRACARENSE.

Preço d'Assigntura  
 Por anno..... 2\$000 réis  
 „ 6 mezes.... 1\$100 „  
 „ 3 „ ..... \$600 „

Publica-se todas as Terças e Sextas feiras.

Com estampilha  
 Por anno..... 2\$520 réis  
 „ 6 mezes.... 1\$360 „  
 „ 3 „ ..... \$730 „

— Folha avulso. 30 rs.— Anuncios por linha. 25 rs.— Repetição. 20 rs. Correspondencia 30 rs. —  
 para os Senhores Assignantes 20 reis.

## BRAGA 15 D'AGOSTO.

ESTÁ a acabar o praso da ultima prorrogação para a livre admissão de cereaes estrangeiros.

Será necessario decretar novamente a medida?

E' o que o governo pretende saber; e á imprensa incumbe dar o seu voto.

Ainda ha pouco fomos d'opinião que se devião abrir os portos aos cereaes de fóra, não porque estivessermos convencidos de que os não havia dentro do paiz para o momento; mas porque receiavamos no futuro o flagello da fome, em consequencia da quadra invernososa que corria, e que assustava sériamente.

Esta questão dos cereaes é uma questão grave, como todas as de subsistencias. E' uma questão que deve discutir-se com seriedade, porque interessa e toca muito de perto tanto ao productor, como ao consumidor.

N'ella toda a prudencia, por parte do governo, é pouca; e um conselho e um voto apaixonado é uma traição de grandes consequencias.

O governo querendo habilitar-se para andar com acerto (cremos nós) em um negocio de tamanha transcendencia, pediu informações aos governadores civis.

Em alguns districtos teem sido consultadas as sociedades agricolas. Em outros os conselhos de districto.

Segundo nos consta, na sessão de sabbado (13) foi consultado o conselho de districto de Braga, e o seu parecer foi que por em quanto se não precisa de que seja prorogado o praso da livre admissão do milho e centeio.

Bem andou o conselho.

Se os principios d'economia politica não falham, não podia ser outro o voto do illustrado tribunal.

O milho está concorrendo em grande abundancia aos mercados, o que lhe tem produzido uma baixa redonda.

Ao de Barcellos, por exemplo, concorreram em cada um dos tres ultimos mercados 107 carros, e aos de mais do districto, não raras vezes os productores se retiraram com avulladas porções que não podem vender por falta de procura.

Demais a novidade promete uma abundantissima e feliz colheita.

A colheita de centeio não foi muito grande, mas a sufficiente para o consumo.

Nestas circumstancias, e estando perdidas de todo as esperanças de colheita de vinho, um decreto que authorisasse agora a livre importação do milho, seria a morte da nossa agricultura.

Desenganem-se que a barateza do cereal nesta provincia não faz a felicidade das classes pobres, e causa graves prejuizos ao productor.

Se os cereaes dão pouco, o pobre não tem trabalho: se dão um preço razoavel, ninguém aqui tem fome, nem morre d'ella.

Parece-nos por tanto que se o governo tomar em séria consideração o parecer do conselho de districto de Braga, com o qual nos conformamos, andarã com todo o acerto e conveniencia.

## PARTE OFFICIAL.

### DIRECCÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS.

Repartição central.

(Continuado do n.º antecedente.)

#### CAPITULO I.

*Condições relativas á construcção dos caminhos de ferro de leste e do norte, ao fornecimento do respectivo material fixo e circulante, e aos direitos do Estado e da Empreza sobre as diversas construcções e material fornecido.*

Artigo 1.º A Empreza (devendo entender-se por esta palavra sempre que fôr empregada no presente Contracto, o concessionario primitivo, segundo outorgante Don José Salamanca, ou qualquer particular, Sociedade ou Companhia, para quem este trespasse, na conformidade das leis, e com auctorisação do Governo, os direitos adquiridos e as obrigações contraídas em virtude deste mesmo Contracto) effectuará á sua custa, e por sua conta e risco, nos termos, pelo modo, e nos prazos estipulados nas diversas condições deste Contracto:

1.º A conclusão do caminho de ferro de Lisboa á fronteira de Hispanha, nas proximidades de Badajoz, o qual se denominará *Caminho de ferro de Leste*, partindo do actual terminus completo em todas as suas partes, com todas as expropriações, atterros e desatros, obras d'arte, assentamento de vias, estações e officinas de pequena e grande reparação, e todos os edificios accessorios, casas de guarda, harreiras, passagens de nivel, muros de vedação, ou sebes para separar as vias ferreas das propriedades contiguas, e em geral as obras de construcção previstas ou imprevistas, sem excepção ou distincção, que forem necessarias para o completo acabamento da linha ferrea.

2.º A construcção do caminho de ferro que, partindo da ponte da Pedra, ou de qualquer outro ponto proximo, no caminho de ferro de leste, irá terminar na margem direita do Douro, na cidade do Porto, e o qual se denominará *Caminho de ferro do Norte*, do mesmo modo completo em todas as suas partes.

3.º O fornecimento, conservação e renovação das locomotivas, carroagens para viajantes, wagons para mercadorias, machinas e utensilios para as officinas, plataformas giratorias, reservatorios e apparatus hydraulicos, guindastes, signaes e em geral de todo o material fixo e circulante designado, ou não designado, que fôr necessario para manter a linha em perfeito estado de exploração.

4.º O estabelecimento d'um telegrapho electrico ao lado da linha ferrea, e a conservação e renovação dos materiaes e apparatus que forem precisos para o conservar em bom estado de serviço.

5.º A collocação de marcos kilometricos depois de terminada a linha, e o levantamento do cadastro do caminho de ferro, com a descripção de todas as obras de arte e mais dependencias.

§ 1.º A Empreza obriga-se tambem a continuar á sua custa o caminho de ferro de leste, do actual terminus em Lisboa até ao caes dos Soldados, e a construir ali uma estação de passageiros, cedendo-lhe o Governo, conforme as leis em vigor, os terrenos e edificios do Estado e da camara municipal que occupar o caminho comprehendida a estação.

§ 2.º A directriz do caminho de ferro de leste será a que foi escolhida pelo engenheiro Aguiar, e adoptada pelo engenheiro Wattier, passando proxima de Santarem e ponte da Pedra, e atravessando o Tejo junto de Constancia, com as modificações que a Empreza propozer e o Governo approvar, declarando-se desde já que uma das modificações será a passagem ao sul de Santatarem, na direcção em que actualmente existem os trabalhos, e estão feitas as expropriações. A directriz do caminho do norte será tambem a directriz escolhida pelo engenheiro Wattier, segundo consta dos estudos que existem no Ministerio das Obras Publicas, salvas as modificações propostas pela Empreza e approvadas pelo Governo, principalmente na parte comprehendida entre Thomar e Pombal, o sendo Coimbra em todo e caso pontp obrigado desta linha.

§ 3.º O Governo concede á Empreza a faculdade de tirar cópias de desenhos relativos á linha ferrea de que se tracta que tiverem sido feitos á custa do Estado.

(Continúa)

(COMMUNICADO)

Sr. Redactor.

No dia 9 do corrente, eram 8 horas da manhã, quando chegaram á sua quinta da Torre os ex.<sup>mos</sup> Barão e Baroneza da Torre, e sua elegante e muito sympathica prima, a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Anna de Sá Vaz de Carvalho.

A merecida sympathia, amizade, e dedicação, que s. ex.<sup>as</sup> tem na Provincia do Minho, com muita especialidade na comarca de Villa-Verde, tinha atrahido á sua espera quasi todas as authoridades d'aquella comarca, muitos parochos, ecclesiasticos, bachareis, e proprietarios, em numero talvez para cima de 150 cavalleiros; as girandolas de foguetes, que principiaram logo que se avistou a illustre comitiva a descer para o Cavado, eram tam sem interrupção que muito mal se ouviam os sinos de todas as freguezias visinhas, que festejavam a chegada de tão popular cidadão; nas avenidas da magestosa alameda que conduz á quinta da Torre, estava um muito lindo e vistoso arco de flores, e allusivas legendas, com que os moradores de Soutello o quiseram obzequiar, e ali duas das mais lindas donzellas das encantadoras margens do ameno Cavado, entregaram a cada uma de suas ex.<sup>as</sup> uma formosa coroa de flores; no rio e em barcos uma muito afinada banda de musica annunciou a chegada de s. ex.<sup>as</sup>, que tiveram a delicadeza de apaar, abraçar, e cumprimentar o muito povo que os esperavam, e em tão fraternal e amiga companhia ao som da musica, estrondo das girandolas, e sinos, e por uma carreira que anteriormente tinham tapetado de desfo-

lhadas flores, seguiu toda a comitiva até que entrou no Palacio da Torre, onde o snr. Barão mandou servir refrescos a quem se quiz utilizar; e nessa occasião se estavam ouvindo girandolas em differentes freguezias, que annunciavam a feliz chegada a entre nós de tão bemquistos patricios.

Snr. Redactor, o dia nove de Agosto, foi um dia de alegria e festa Nacional para estas freguezias, e d'ovação para os recém-chegados, que póde servir para desengano de que a popularidade, e afeição ao ex.<sup>mo</sup> Barão da Torre por estes sitios, poderá ainda que com muita difficuldade ser questionada, mas por certo que nunca será vencida, como ainda até hoje o não foi.

Por a publicação destas linhas no seu acreditado jornal, muito obrigado lhe ficará o que é

De V.

Villa-Verde 10 d'Agosto  
de 1859.

\* \* \*

## BRASIL.

### CORRESPONDENCIA DO BRACARENSE.

Rio de Janeiro 8 de Julho de 1859.

A corte imperial do Brazil tomou lucto por 6 mezes, tres pesado e tres alliviado, por motivo da morte de Sua Magestade El-rei de Napoles, irmão de Sua Magestade a imperatriz do Brazil.

O governo tem mandado seus agentes recrutar colonos na Belgica, Portugal e Alemanha, para as nossas colonias, mas a imprensa deste ultimo estado emprega todos os esforços para impedir a corrente da emigração para o nosso paiz; Portugal e a Belgica são pequenos estados e pobres em população, e tambem tem suas colonias, mas, conheço que mal da Nação Brasileira se lhe faltarem os colonos de Portugal; é bem feito que lá na Europa façam um tractado com o nosso Governo, para seus agentes não fazerem um tracto lá, e cá fazerem outro; o Brazil é grande e precisa de braços para a lavoura.

A questão bancaria tem occupado a imprensa, o governo tem luctado com os bancos e a praça, dizendo que a falha da moeda metalica é a causa dos generos alimenticios estarem subidos para consumo do povo, e este póde um dia levantar uma revolução, mas pelo contrario na Europa abunda a moeda metalica e lá tambem os generos alimenticios estão caros; por isso os bancos não podem fazer o pagamento á vontade do portador; a imprensa tem-se batido com o governo sobre esta questão, tendo só este por seu defensor o «Jornal do Commercio».

Sua Magestade o Imperador não acompanhou este anno a procissão de Corpus Christi por estar anojado. Sua Magestade recebeu no Paço de S. Christovão o novo Ministro da Belgica, este ao apresentar as cartas de seu amo a Sua Magestade o Imperador pronunciou o seguinte:

Senhor — Tenho a honra de apresentar-vos as cartas pelas quaes o rei, meu augusto soberano, acredita-me na qualidade de ministro residente junto a vossa Magestade imperial: meus votos, Senhor, serão satisfeitos se durante a minha missão conseguir grangear a benevolencia e merecer as boas graças de Vossa Magestade Imperial. Sua Magestade Imperial respondeu o seguinte:

Aprecio muito esta prova de amizade de meu muito caro irmão o rei dos Belgas; espero, snr. Ministro, que sereis sempre fiel interprete dos sentimentos do Vosso Soberano, e do vosso governo para com meu paiz, e para commigo e minha familia.

Encontraram-se junctos em Mazarombombados trens da estrada de ferro de D. Pedro 2.<sup>o</sup>, ficando feridas 13 pessoas.

Foi impossada a primeira camara municipal da cidade de Petropolis. A noite todos os habitantes illuminaram as casas; no hotel de Bragança deu-se um grande baile em festejo.

Chamo a attenção dos leitores do *Bracarense* para todas as correspondencias que remeto pelos vapores Inglezes, que sem do Rio a 8 e 9 de todos os mezes; quem tem filhos, amigos e patriotas, deseja saber noticias.

No dia 14 do passado estreou-se, no theatro lyrico, o Mirate, tenor chegado ultimamente da Europa. Mirate agradou ao povo Fluminense, recomendado pela grande reputação que gozou em Lisboa.

Até o dia 1.<sup>o</sup> do corrente chegaram do Porto as barcas, Ferreira Borges, Flor de S. Simão, Tamega, Faria 1.<sup>o</sup>, e Galera subtil 3.<sup>a</sup> — com 537 portuguezes.

O ex.<sup>mo</sup> Visconde da Estrella, que tem prestado serviços á sua patria, é o presidente da Sociedade Portugueza de beneficencia: teve um nós abaixo assignado dos enfermos do hospital, agradecendo ao mesmo snr. as boas manieiras com que eram tractados!

No theatro de S. Pedro está para subir á scena o drama, O Governador de Braga, chamado out'ora — Os tres Amores; no gymnasio a Probidade ainda continua a dar enchente, já tem hido este drama á scena 42 vezes.

Chegaram da Europa 34 carros para a estrada de ferro D. Pedro 2.<sup>o</sup>

Enforcou-se em Petropolis uma infeliz mulher portugueza que era casada; não se sabe pelo que; (esta noticia é dada pelo Jornal Mercantil daquela cidade aos Jornacs da corte) Rendeu a alfandega do Rio de Janeiro no mez de Junho, 1,284:170\$451 rs. A linha telegraphica entre o Rio e Petropolis, que se partira a 21 do passado, já se acha restabelecida.

Na cidade de Coritiba provincia do Paraná, descobriu-se uma mina na cadeia, em uma das prisões aonde se achavam 32 sentenciados; já estava feita e fóra dos alicerces do predio. A policia tinha uma denuncia do facto e ainda lhe custou a dar com a mina debaixo do soalho. Atribue-se a denuncia a um soldado que estava condemnado á morte: finalmente, no Brazil tudo está em socego, menos o ministerio; a imprensa faz-lhe uma guerra de morte, excepto o Jornal do Commercio. Na camara dos deputados o povo está sempre apinhado nas galerias e tribunas até o fim das sessões, sendo preciso augmentar a força policial.

No dia 2 do corrente estão fundeadas no nosso porto 195 embarcações estrangeiras, sendo 19 Portuguezas.

Julho 9 de 1859.

Hoje que se fecha a mala do Avon, devo-lhe contar mais alguma coisa.

Chegou da Europa no paquete inglez Madame Medory, contratada para o nosso theatro lyrico; a Sociedade Portugueza Amante da Monarchia leva um beneficio no Theatro de S. Pedro no dia 15 do corrente, com o drama — 29 — ou Honra e Gloria. Neste dia faz annos S. M. a rainha de Portugal. Alguns portuguezes aqui residentes dizem que se algum navio de guerra portuguez os transportasse á sua patria que hiam assentar praça no grande exercito que se está fazendo em Portugal.

\* \* \*

## PROTESTO.

Snr. Redactor.

Mais uma vez me vejo obrigado a vir a publico em minha propria defeza, como agente nesta cidade da Associação Central de Colonisação do Rio de Janeiro, e em defeza da mesma associação.

E' singular e inexplicavel o empenho eom que neste paiz, aonde tanto se lamentam as decepções da emigração, se tenta desacreditar um estabelecimento que tem por fim (art. 4.<sup>o</sup> § 4.<sup>o</sup> dos seus estatutos) procurar, mediante o auxilio do governo imperial, «conceituar a emigração para o Brasil, e combater as hostilidades e obstaculos que injustamente possa soffrer.»

E' singular e inexplicavel, repito, este empenho contra um estabelecimento instituido para regularisar a emigração, obviando os abusos a que tenta e arrasta a cubiça e avidez

individual, ao mesmo tempo que por este modo indirectamente se favorecem os engajamentos particulares com todas as suas desordens, illusões e burlas; clamando-se apenas ali uma ou outra vez contra estes vagamente e em geral, mas não os empecendo nunca com a impertinencia e tenacidade contra a qual me tenho visto constantemente na necessidade de lutar.

Este empenho é tanto mais de estranhar quanto é certo que as opposições, obstaculos e hostilidades em que elle se revela não tem por fundamento se não falsidades e embustes de proposito forjados e propalados, de proposito para servirem de thema ás declamações da imprensa e de pretexto ás chicanas officiaes, fingindo-se ou parecendo fingir-se ignorar que os melhores e mais interessados fiscaes da regularidade da emigração são o governo brasileiro e a Associação Central de Colonisação, pois que aquelle está fazendo não pequenos sacrificios nesse intuito, e esta não poderia conseguir o seu fim nem obter as vantagens que lhe são offerecidas senão zelando os interesses dos colonos e os direitos da humanidade. Toda a legislação respectiva convince da veracidade desta asserção.

A Associação Central de Colonisação proporcionava pois aos colonos beneficios que por um lado tornavam inuteis os indignos manejos da emigração clandestina, e que por outro lado concorreriam, pela sinceridade e pontualidade das promessas e convenções, para atrahir ao imperio os trabalhadores desoccupados ou descontentes com proveito para estes, em razão da certeza e superioridade do salario, e proveito tambem para aquelle, em razão da necessidade que tem de braços, á qual assim provia. A verdade ia triumphando da mentira e preconceitos, porque contra factos não ha argumentos. Era preciso por tanto um golpe decisivo, — deu-se: deu-o quem podia, mas quem menos o devia dar. Esse golpe é a portaria do ministro do reino com data de 2. do corrente.

A falsidade, a diffamação e a calumnia são sempre indignas e deshonorosas, mas nunca o são tanto como quando officiaes; e são-o duplicadamente quando tem por fim justificar ou coonestar o abuso, a demazia, ou o arbitrio com que se ataca a justiça e o direito. A portaria alludida diz: «que o consul geral portuguez na corte do Rio de Janeiro communicara ao governador civil deste districto, que, apesar da clausula expressa nos contractos, da comparencia dos colonos no consulado, nenhuns dos angariados pela Associação Central Colonisadora se tem n'elle apresentado, nem tão pouco ella cumpre as condições exaradas nos mesmos contractos, principalmente aquella mui positava de serem estes devidamente ratificados, de que resulta uma completa burla para os colonos, os quaes acreditando que alli vão melhorar a sua sorte, ainda mais a aggravam, sujeitando-se ao pagamento d'uma divida onerosa, para se livrarem da qual lhes é forçoso annuirem ao que lhos impõe a mencionada associação, cujos actos tendem sómente ao seu interesse; e attendendo S. M. El-Rei a que é do mais rigoroso dever do governo evitar que neste paiz se estejam formando contractos fraudulentos para illudirem com elles os incautos, abusando da sua boa fé e sophismando os preceitos salutarees da carta de lei de 20 de Julho de 1855: Determina que o sobredito governador civil expeça terminantes ordens, e empregue e faça empregar pelas authoridades administrativas suas subordinadas a mais assidua e exacta fiscalisação para não ser permittida a sahida de colonos que levem contractos em que haja intervenção do (referido) Antonio Joaquim de Andrade Villare, ou d'outro algum agente da indicada Associação Central Colonisadora, existente no Rio de Janeiro etc.»

Ficam portanto prohibidos os engajamentos regulares, cuja boa fé e lealdade o governo brasileiro procurou garantir por todos os meios, sendo um d'elles a creação da Associação Central de Colonisação, que não póde nesta parte querer senão o que quer o mesmo governo, pois que não lucra com as burlas, antes d'ellas lhe póde resultar prejuizo, diminuindo pelo descrédito, como é natural, a emigração.

Ficam prohibidos os engajamentos em que

o governo brasileiro é o primeiro protector dos colonos, e a Associação Central de Colonisação o segundo; pelo que, entre outras obrigações, lhe cumpre (art. 4.º § 8.º dos seus estatutos) « ter em lugar apropriado para o desembarque dos colonos accommodações precisas, aonde sejam recebidos á sua chegada, e tratados convenientemente em quanto não acharem destino, dando-lhes casa e comida por preço razoavel, aconselhando-os, dirigindo-os, e promovendo ou facilitando o seu prompto emprego no paiz por todos os meios que estiverem ao seu alcance »: sendo por isso que os proponentes engajadores (art. 7.º § 6.º do regulamento de 26 de Setembro de 1837) são obrigados a reconhecer na Associação Central o direito de velar sobre a sorte dos colonos contractados por seu intermedio, e de inteirar-se da maneira porque os contractos são observados por uma e outra parte, a fim de providenciar como melhor convier, entendendo-se para isso com os engajadores. »

Ficam prohibidos em fim os unicos engajamentos de vantagem para os colonos, os engajamentos em que se não mira ao interesse immediato, mas sómente se trata de remediar a falta de braços. Estes prohibem-se; os outros, os engajamentos particulares, os engajamentos de mera especulação, e em fim a verdadeira escravatura branca, esses e essa continuam, tanto mais desassombrados quanto era effiz a concorrência que lhes fazia a Associação Central de Colonisação. Patriotismo e humanidade!!!...

Mas por que motivo ou sob que pretexto assim se procede? Qual a instante razão ou eminente perigo que levou assim precipitadamente o ministro do reino de Portugal a desauthorisar e diffamar a Associação Central de Colonisação do Rio de Janeiro em desacato do governo do imperio e com quebra das praticas estabelecidas entre as potencias que tem relações d'amizade? Mentiras umas sobre outras!

Mente a portaria de 2 d'este mez quando diz, na fé do bem conhecido barão de Moreira, que é expressa nos contractos a clausula da comparencia dos colonos no consulado, pois que tal clausula lá se não encontra, mas sim, como se vê da ultima parte da mesma portaria, no termo assignado pelas capitães, aos quaes corre por isso tal obrigação.

Mente quando avança vaga e indeterminadamente que a Associação Central de Colonisação, não cumpre as condições exaradas nos mesmos contractos, pois que se assim não fosse, não deixaria o mesmo barão de especificar as não cumpridas.

Mente quando assevera que os colonos se sujeitam ao pagamento d'uma divida onerosa, pois que, além d'outras vantagens, contractando-se por dois annos para o serviço da lavoura (art. 2 das instrucções de 18 de Novembro de 1858) « por espaço de tres annos, contados d'esta data, o governo dará gratuitamente passagens aos colonos, que os fazendeiros ou lavradores de conceito quizerem tomar para suas fazendas, com tanto que a somma total não exceda á quantia de trezentos contos », e contractando-se para outros quaesquer serviços o mesmo governo os subvenciona com a ajuda de custo de 37\$500 rs. segundo a disposição do art. 8.º do contracto do 1.º de Maio de 1858.

Mente quando afirma que para se livrarem d'esta divida é forçoso aos colonos annuirem ao que lhes impõe a mencionada associação, pois não lhes pôde ella impor senão as condições e onus authorisados pelas leis relativas aos emigrantes, que todas são leis de favor e protecção; nem é de presumir que aquella associação offenda n'esta parte voluntariamente os principios de justiça e humanidade em beneficio de terceiros que lhes são estranhos.

Mente quando conclue que os actos da associação tendem sómente ao seu interesse, pois que o interesse d'ella está de tal sorte ligado com o dos colonos, dependem tanto um do outro, que, separando-os, é muito de recejar que se desfalem e aniquilem ambos.

Mente quando dá a entender que a razão e fim da medida é evitar que n'este paiz se estejam formando contractos fraudulentos em desprezo dos preceitos da carta de lei de 20 de Julho de 1855, pois que, se assim fosse, ou-

tros mui diferentes, seriam os meios que se deveriam empregar, quaes os da vigilância, da fiscalisação, e mesmo do procedimento criminal.

O verdadeiro motivo, o verdadeiro fundamento da informação e queixa do consul geral portuguez no Rio de Janeiro está rebuçado na arguição de que a associação central de colonisação não cumpre *principalmente* (note-se o adverbio) a mui positiva condição de serem os contractos devidamente ratificados, de que resulta (note-se tambem) uma completa burla para os colonos.

Mas a este respeito diz-me s. exc.<sup>a</sup> o barão de Muritiba, presidente da Associação, em data de 10 de Março do corrente, que « nunca se impediu a nenhum colono o apresentar-se ao seu consul para tirar *papeleta*, nem para legalizar os seus contractos; os que lá não tem ido é porque não querem, ou por não terem meios para pagar a *papeleta*, ou porque os seus proprios patricios lhes aconselham ou dizem que não é preciso lá ir.

N'outra parte a respeito da pitaça diz tambem s. exc.<sup>a</sup> « quando aqui entra qualquer navio procedente dessa cidade, dos Açores, ou da Madeira, manda logo o consul um agente a bordo, o qual d'accordo com a policia d'aqui, agarra nos passageiros dos passageiros portuguezes, carrega-os para o consulado e diz-lhes que se apresentem lá: isto é, que lhe vão pagar 6\$000 rs. pelo visto no passaporte e pela *papeleta*, sem o que não lhes entregam. »

Um pouco mais abaixo diz o mesmo snr.: « Os contractos dos colonos que V. remette são passados no escriptorio da associação, e áquelles colonos que os querem legalizar no consulado ninguém lhes impedê ouveda que o façam, e alguns lá tem ido legalizal-os; mas tem n'essa occasião de pagar, além dos emolumentos de legalisação, mais os bemitos 6\$000 rs. Ora o que resulta d'isto é que os que estão melhor informados, e não tem ou não querem despende logo os taes 6\$000 rs., não vão nem querem ir lá legalizar os contractos, que elles sabem ter o mesmo valor e segurança sem a tal legalisação, que com ella, pelos privilegios que o governo concede á associação. Bem pouco ou nada lhe importa o contractado com os contractos e com os colonos, o que elle quer são os 6\$000 rs. » etc.

Esta é que é a verdade, o mais é hypocrisia e pharisaismo. A prova está em que a ratificação de que rezam os contractos feitos aqui entre mim e os colonos é a ratificação destes mesmos contractos que não se ratificam porque são provisórios e se rescindem logo á chegada dos colonos, e que, mesmo quando assim não fosse, não passaria d'uma mera formalidade sem nenhuma importancia, como sempre em taes e em identicos casos acontece.

O que importaria era a protecção desinteressada com que se procurassem obter todas as vantagens possiveis para os colonos, principian-do pela abnegação com que os alliviassem dos sacrificios de que se alimenta e nutre a opulencia e fausto do zeloso e sensível consul. O que importaria depois de isto era a fiscalisação activa e effiz sobre o cumprimento dos contractos, reclamando no imperio as providencias necessarias, que de certo o governo não negaria, por isso que se mostra inequivoca e seriamente empenhado no crédito da emigração, como lhe convem.

Mas disto não se cura. Não consta que até agora se tenha feito nem uma só destas reclamações. Não consta mesmo que o patriótico e bondoso consul tenha prestado nem o minimo serviço a algum de seus patricios na desgraça. O que, pelo contrario, se sabe é que quer os 6\$000 rs. embora o colono chegue sem real e tenha por isso d'augmentar a *divida onerosa*. Mas então digam-no, digam-no assim claramente, e não mintam, não diffamem, não calunniem, dando como consequencia certa e infallivel da falta da ratificação, que não vale nada, *uma completa burla para os colonos*.

E' pois por causa dos 6\$000 rs. que se expediu a portaria de 2 do corrente! E' para locupletar o consul geral portuguez no Rio de Janeiro que se offende o governo do imperio e se diffama a prestante associação que elle protege! Irritam-se por não poderem ex-

torquir o ultimo real aos colonos, e para encobrirem a detestavel cupidez, veem apparentar patriotismo e philantropia! Mas o meio denuncia os fins, a forma revella as intenções. Se fosse verdade o que informa o consul e se allega na portaria porque não se pediram providencias no imperio, e porque, na falta dellas, não exigiu o governo portuguez explicações? Tinha a associação faltado ao cumprimento das suas obrigações? Representassem e reclamassem até obter a satisfação Tinha eu aqui infringido ou violado a lei? Processassem-me e punissem-me. Isto é que era regular e curial, isto é o que aconselhava a razão e a prudencia. Preferiram porem metter os pobres emigrantes na bocca do lobo do avido engajador particular; preferiram offender a lei e o direito; preferiram faltar ás boas praticas, expondo-se á quebra das amigaveis relações com o imperio!

Tudo isto parece incrível. Creio que é caso virgem. A portaria de 2 do corrente é offensiva de todos os principios, de todas as regras e de todos os preceitos. Será ignorancia ou será leviandade? Seja o que for e como for, o que é certo é que a disposição daquella portaria é evidentemente um flagrante abuso e excesso de poder.

Em quanto a mim, que estou no gozo da minha liberdade civil, da qual ninguém me pôde despojar senão em virtude de sentença, não ha lei nenhuma que me vede contractar licitamente com quem quizer como quizer e por minha conta e por conta de quem quizer. Os colonos, cujos serviços contracto, estão no mesmo caso.

A carta constitucional artigo 145 § 1.º diz assim: Nenhum cidadão pôde ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da lei »

No § 5.º do mesmo artigo diz: « Qualquer pôde conservar-se, ou *sahir do reino*, como lhe convenha, etc »

E diz ainda no citado artigo, § 23 que: « nenhum genero de trabalho, cultura, industria, ou commercio pôde ser prohibido, uma vez que não se opponha aos costumes publicos, á segurança e saude dos cidadãos. »

Em virtude pois destas terminantes disposições assiste-me o direito de protestar pelas perdas e danos que da portaria de 2 do corrente possam resultar-me a mim e á associação que represento, como por esta forma aqui protesto, e hei-de tambem protestar em termos regulares.

Rogo-lhe, sr. redactor, o obsequio de dar publicidade ás precedentes linhas no seu acreditado jornal, para esclarecimento do publico pelo que lhe ficará summamente reconhecido quem é

De v., etc.

Antonio Joaquim d'Andrade Villares.

Porto 15 de Julho de 1859.

## BOLETIM DA PEPINEIRA

*Festividades.* — Festejou-se hontem com grande pompa, na Sé Primaz, a imagem do Nossa Senhora da Abbadia.

Festejou-se tambem na capella da sua invocação, no Largo do Barão de S. Martinho.

*Bom Jesus do Monte.* — Acabou domingo a grande funcção do 2.º anniversario da sagração do templo.

Ao crisma, em ambos os dias, concurreu muita gente do campo. Ao fogo e illuminação da vespera á noite a maior concurrencia foi de familias de Braga.

*Abbadia.* — A romaria findou hontem; metteu muitos romeiros desde o dia 10, mas sabbado e domingo não se cabia lá.

Reinou socego.

*Agonia.* — Quinta, sexta e sabbado desta semana é em Vianna do Castello a feira franca e a grande e muito nomeada funcção da Agonia.

*Desgraça.* — Sabbado foi atropellado e esmagado, na rua do Alcaide, por um carro, um aldeão de 18 annos.

Parece que os bois, espantando-se com um estrondo que ouviram, ou espicaçados por uma mulher que hia ao lado, se levantaram, meteram o infeliz debaixo das unhas, e por sobre elle passaram com o carro, deixando-o

em tão lastimoso estado, que não foi possível salvar-se-lhe a vida.

A brutalidade e pouca cautella dos nossos aldeões dão lugar a muitos destes casos.

**Guarnição das ilhas.** — Já embarcou o 2.º batalhão d'infanteria 10, para ir render o 16 á Madeira.

Parece estar decidido que para os Açores vai infanteria 6 render o 18.

**Eaquiás.** — O snr. bispo do Porto faz amanhã exequias na sé da sua diocese, pela alma de S. M. a Rainha Fidelissima, a snr.<sup>a</sup> D. Estephania.

Na Sé Primaz também as ha-de haver qualquer dia, e consta que pregará o snr. Frei Miguel Justino.

**Não é verdade.** — Diz-se lá por fóra que o snr. conselheiro José da Silva Passos viera a esta cidade fazer combinações politicas em opposição ao governo.

Não é verdade. O snr. Passos esteve em Vizella, a tractar da sua saude, e d'alli regressou ao Porto sem que passasse por Braga.

**Representação.** — Consta que estão tomadas todas as parcelhas da alquilaria de Braga, para puxarem ao carro que traz uma *pessadissima e monsvuosa* representação da Povoação de Lanhoso, e um *consciencioso* manifesto da camara respectiva, pedindo a conservação do actual administrador. Consta mais que para co-roar a *patuscada* acompanharão o prestito o snr. Luiz da *caneca*, a camara municipal, e o corpo dos regedores e cabos de policia do referido concelho.

Poupemos a vista, que temos muito que xér.

PREÇOS DO MERCADO.

Milho branco.. .. .	470
« amarello .. .. .	450
« alvo .. .. .	520
Centeio .. .. .	420
Feijão vermelho .. .. .	710
« branco .. .. .	700
« Amarello .. .. .	680
« Rajado.. .. .	670
« Fradinho .. .. .	600
Batatas .. .. .	260
Vellas (arroba).. .. .	38200
Azeite (almude) .. .. .	58109

ANNUNCIOS.

1347 **PELO** juizo de direito desta comarca de Braga, e cartorio do escrivão Faria, á porta do tribunal do Paço Archiepiscopal, aonde se fazem as arrematações, se tem de proceder no dia 28 do corrente mez, por 9 horas da manhã, a arrematação dos bens seguintes: Uma bouça seive, chama-la a bouça da Vinha Branca, sita no lugar do Monte, avaliada, livre de todos os encargos, na quantia de 31\$590 rs. —

A leira de matto e lenha que fica de traz da Igreja; outra leira de matto e lenha de carvalho, sita no dito lugar, — outra leira de matto e lenha no dito lugar, todas estas tres leiras se achão avaliadas, livre de todos os encargos, na quantia de 101\$140 rs.

Mais no lugar d'avelleda, uma morada de casas sobradadas, e velhas avaliadas livre de todos os encargos na quantia de 90\$000 rs. — As leiras de Vicente, sitas ao Estanca-rio; mais as leiras de Corrêa, e devesinha, sitas no lugar da Pedra d'Era; — o campo chamado da Pedra d'Era, sito no dito lugar, o qual tem um Estanca-rio que dá agoa para as referidas leiras; — o campo do prado de Fóra proximo ao referido campo da Pedra d'Era; — as leiras de Vicente, e a de Corrêa, a Devesinha, o campo de Pedra d'Era e o do Prado juntamente com o Estanca-rio, fofeiros a diferentes senhorios: estão todos juntos e unidos formando um só predio circuntado sobre si avaliados livre de todos os encargos na quantia de 761\$338 1/2 rs. — O campo chamado o prado do Lameirinho,

sito no lugar do mesmo nome, avaliado livre de todos os encargos na quantia de 6\$400 rs; — o campo da Recochina avaliado livre de todos os encargos na quantia de 119\$340 rs.

Tudo sito na freguezia de Santa Maria d'avelleda d'este julgado, penhorados aos filhos e herdeiros que ficaram por fallecimento de Maria da Luz, viuva, de José Antonio de Souza da freguezia de S. Paio de Marelim, na execução que lhes move o provedor e mezarios da Real Irmandade da Misericordia, administradores do Hospital de S. Marcos, desta mesma cidade.

Contra-annuncio.

1348 **Henrique** da Silva Lisboa, da freguezia de Frossos, d'este julgado, faz « publico a todos pelo seu presente contra-annuncio, que nunca foi, nem é prodigo, sendo por conseguinte elle annunciante pessoa habilitada para gozar de « todos os seus direitos segundo as leis, « e que por tanto é falsa a materia contida no annuncio n.º 1344 deste jornal, « arteira e vilmente inventada por seu sogro Antonio Alves Monteiro, da freguezia de S. João d'Airão, contra quem vai « tentar o competente procedimento criminal, e contra cujo processo de prodigalidade já apresentou sua defeza.

« Braga 13 d'Agosto de 1859. »

Henrique da Silva Lisboa.

(Segue-se o reconhecimento)

1349 **QUEM** quiser comprar quatro moradas de casas com os n.ºs 43 a 47, tres terras e uma torre, com um bom campo contiguo, terra boa com agoa, a qual produz pão, vinho, fructas, e hortaliças d'excellente qualidade, tudo sito na rua da Ponte, freguezia de S. José de S. Lazaro desta cidade, póde comparecer e fallar com Manoel José Vieira Gomes Gonçalves, Livreiro, casa n.º 17 da dita rua.

1350 **No** dia 21 do corrente mez pelas nove horas da manhã, á porta do tribunal aonde se costumam fazer as arrematações por este juizo, se tem d'arrendar em praça uma morada de casas sobradadas, com quintal e pôço, sitas no Paúl de Nossa Senhora a Branca, desta cidade, que foram do fallecido João Baptista Alves.

FESTIVIDADE

1351 **A** da Senhora da Batalha, collocada na capella de S. Gregorio do Monte, festeja-se no dia 21 do corrente mez com missa cantada, e sermão de tarde.

Os devotos desta Senhora farão por tornar este acto o mais pomposo que poder.

1344 **PELO** cartorio do escrivão Francisco José dos Santos Maia, deste julgado, corre, e pende acção para julgar, como prodigo, a Henrique da Silva Lisboa, da freguezia de Frossos, deste julgado: e para que ninguem contracte com o mesmo, se faz o presente annuncio, para conhecimento do publico, e evitar fraudes pelas quaes os interessados nos bens do mesmo protestão não responder.



1342 **Manoel José da Silva Araujo Cruz**, desta cidade, ajui-sou commercialmente neste

**Juizo de que é escrivão, Faria, 2 letras que lhe deve Braz Antonio Vieira da Silva, da freguezia de S. Lourenço de Navarra, deste concelho na importancia de rs., metal de capital, 1:012\$500, alem dos juros commerciaes vencidos, e como lhe consta que o dito seudevedor está fazendo obrigações phantasticas a diversas pessoas para illudir o pagamento de sua divida, por isso, por este protesta contra quaespuer contractos que appareçam feitos depois dos protestos das ditas letras em que se constituiu em mora.**

**Braga 9 d'Agosto de 1859.**

Manoel José da Silva Araujo Cruz.



LOTERIA DE LISBOA.

Tercial.

**Rs. 7:000\$000**

Domingos Ferreira da Silva, no largo da Porta do Souto n.º 7, tem á venda meios Bilhetes, Quartos, Oitavos — e Cautellas — de 750 — 500 — 250 125 rs. da presente loteria; cuja extracção é no dia 22 d'Agosto. (1319)

CASA FELIZ.

PORTO

LOTERIA DE LISBOA.

4.ª extracção do 3.º trimestre.

**SORTE GRANDE**

**Rs. 7:000\$000**

CUNHA & RORIZ, Cambista na rua das Flores n.º 1 e 2, junto á igreja da Misericordia, e defronte da companhia dos Vinhos, n.º 280, tem á venda bilhetes inteiros, meios ditos, quartos, e cautellas de 500 rs., 250, e 40 rs., da presente loteria, cuja extracção terá logar no dia 22 d'Agosto.

N. B. — Os mesmos acima venderam os seguintes premios em meios libilhetes e quartos.

N.ºs 2624 —	200\$000
2627 —	100\$000
636 —	100\$000

O BACHAREL F. J. DA SILVA ARAUJO E MELLO.

BRAGA TYPOGRAPHIA UNIÃO.

á Galeria n.º 12.